



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS

---

**EDITAL PROPEG Nº 22/2021-A: PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM GESTÃO PÚBLICA(EAD)**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da Comissão de Seleção, torna pública a RESPOSTA AOS RECURSOS do Resultado Preliminar das Matrículas (1ª Chamada) do Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública, em nível de Especialização, para o preenchimento de 131 (cento e trinta e uma) vagas oferecidas por esta Ifes.

1. Houve 21 (vinte e uma) interposições de recursos contra o **Resultado Preliminar das Matrículas** (Resultado Preliminar publicado em 02/02/2022), sendo 03 (três) deles repetidos. Os mesmos são respondidos nesta publicação, especificamente no Anexo I
2. Após consulta ao sistema da base de dados do Estado, a fim de consolidar e corroborar as informações fornecidas pelos candidatos com referência ao efetivo exercício em cargos administrativos, esta Comissão procedeu às devidas correções quanto à Classificação dos Candidatos.
3. Os nomes contidos na lista de Recursos estão conforme o informado pelos candidatos.
4. O Resultado da Final das Matrículas, bem como a Convocação da Lista de Espera (2ª Chamada), será publicado no sítio oficial da Ufac nesta data, e disponibilizada a partir do link <http://www2.ufac.br/editais/propeg>.

Rio Branco/Acre, 07 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

**ANEXO I**

Nº	REQUERENTE	RESPOSTAS AOS RECURSOS
01	GRACIELE MENEZES DA COSTA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não realizou o envio completo referente ao documento Diploma de Graduação no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso a candidata apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
02	SEBASTIÃO DE JESUS FERREIRA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que o candidato não realizou o envio do documento Comprovante de Quitação do Serviço Militar no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, o candidato apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
03	JANDERSON PONTES DE ASSIS	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que o candidato não realizou o envio do documento Requerimento de Matrícula no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, o candidato apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
04	TATYANNE FERNANDES LIMA ANDRADE	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não solicitara Matrícula no período correspondente. Embora divulgado no Resultado Preliminar das Matrículas a possibilidade de anexação de documentação pendente, o RECURSO é um instrumento para correção de possíveis equívocos quanto ao envio da documentação durante o período de matrícula, e não para solicitá-la. Isto posto, <b>esta Comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso.</b>
05	IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não solicitara Matrícula no período correspondente. Embora divulgado no Resultado Preliminar das Matrículas a possibilidade de anexação de documentação pendente, o RECURSO é um instrumento para correção de possíveis equívocos quanto ao envio da documentação durante o período de matrícula, e não para solicitá-la. Isto posto, <b>esta Comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso.</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

06	JAIRO NASCIMENTO FERREIRA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que o candidato não realizou o envio do documento Requerimento de Matrícula no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, o candidato apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
07	ROZEMEIRE FILGUEIRA PACHECO GEBER	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não solicitara Matrícula no período correspondente. Embora divulgado no Resultado Preliminar das Matrículas a possibilidade de anexação de documentação pendente, o RECURSO é um instrumento para correção de possíveis equívocos quanto ao envio da documentação durante o período de matrícula, e não para solicitá-la. Isto posto, <b>esta Comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso.</b>
08	MARIA ROSÂNGELA SALES SAMPAIO	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não realizou o envio do documento comprovante de residência no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, a candidata apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
09	ATNILSON LIMA DOS SANTOS	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que o candidato não realizou o envio do documento completo Diploma de graduação no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, o candidato apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
10	SOLONIR LIMA DA SILVA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não realizou o envio do documento completo comprovante de residência no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, a candidata apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
11	MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não realizou o envio do documento Título de Eleitor no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, a candidata apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
12	JULIANO DE PAULA CAMINHA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não solicitara Matrícula no período correspondente. Embora divulgado no Resultado Preliminar das Matrículas a possibilidade de anexação de documentação pendente, o RECURSO é um instrumento para correção de possíveis



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

		equivocos quanto ao envio da documentação durante o período de matrícula, e não para solicitá-la. Isto posto, <b>esta Comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso.</b>
13	FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que o candidato não realizou o envio do documento completo Diploma de Graduação no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, o candidato apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
14	ADRIANA CUNHA DE MENDOÇA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não realizou o envio do documento Requerimento de Matrícula no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, a candidata apresentou o documento exigido. <b>Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.</b>
15	GABRIELA ANDRADE DE ARAÚJO	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não solicitara Matrícula no período correspondente. Embora divulgado no Resultado Preliminar das Matrículas a possibilidade de anexação de documentação pendente, o RECURSO é um instrumento para correção de possíveis equivocos quanto ao envio da documentação durante o período de matrícula, e não para solicitá-la. Isto posto, <b>esta Comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso.</b>
16	FLAVIANO NASCIMENTO DE LIMA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a candidata não solicitara Matrícula no período correspondente. Embora divulgado no Resultado Preliminar das Matrículas a possibilidade de anexação de documentação pendente, o RECURSO é um instrumento para correção de possíveis equivocos quanto ao envio da documentação durante o período de matrícula, e não para solicitá-la. Isto posto, <b>esta Comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso.</b>

Rio Branco/Acre, 07 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO